



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 3002525-37.2008.8.15.2003

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BRUNA ALICE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho retro, informar o que segue.

Após realização de cálculo pela contadoria e apuração de excesso de valores, em 27-08-2018 este demandado juntou aos autos petição informando que a parte autora levantou montante a maior, postulando pela devolução do valor devidamente atualizado, conforme ID **16207074 - Petição**.

Os embargos à execução foram julgados procedente em parte, conforme ID **19632560 - Sentença**. Por fim, após interposição de recursos pela parte autora, o corolário foi o julgamento de deserção de seu recurso inominado, com determinação de condenação em honorários advocatícios fixados em 10% do valor causa, conforme ID 38930343 - Voto (Voto do Magistrado).

Deste modo, em cumprimento ao despacho ID **38940065 - Despacho**, vem o demandado postular pela **EXECUÇÃO CONTRA A PARTE AUTORA**, nos termos que passa a expor.

1) Devolução do valor de R\$ 695,36, conforme previsto na sentença ID 19632560 - Sentença, que atualizado perfaz o montante de R\$ 3.111,14, conforme cálculo abaixo.

- Valor levantado a maior: R\$695,36
- Juros desde o depósito: 05/08/2009
- Correção desde o depósito: 05/08/2009

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 1 MÊS NA DATA DA CORREÇÃO, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ JANEIRO E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ FEVEREIRO
Valor Nominal	R\$ 695,36
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2009 a Janeiro/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	5/8/2009 a 28/2/2021

Dados calculados		
Fator de correção do período	4202 dias	1,879894
Percentual correspondente	4202 dias	87,989367 %
Valor corrigido para 1/1/2021	(=)	R\$ 1.307,20
Juros(4225 dias-138,00000%)	(+)	R\$ 1.803,94
Sub Total	(=)	R\$ 3.111,14

Valor total	(=)	R\$ 3.111,14
-------------	-----	---------------------

2) Pagamento dos honorários advocatícios fixados em 10% do valor causa, conforme ID 38930343 - Voto (Voto do Magistrado).

Valor da causa: R\$ 13.500,00, em 05-02-2008

Cálculo, valor da causa corrigido:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 1 MÊS NA DATA DA CORREÇÃO, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ JANEIRO E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ FEVEREIRO
Valor Nominal	R\$ 13.500,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Janeiro/2008 a Janeiro/2021

Dados calculados		
Fator de correção do período	4749 dias	2,056791
Percentual correspondente	4749 dias	105,679064 %
Valor corrigido para 1/1/2021	(=)	R\$ 27.766,67
Sub Total	(=)	R\$ 27.766,67
Valor total	(=)	R\$ 27.766,67

10% de R\$ 27.766,67 = **R\$ 2.776,66**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, **vem o exequente postular pela intimação do executado, nos termos do art. 523, CPC, para pagamento do valor final de R\$ 5.887,8**, devidamente atualizado até a data em que for feito o depósito, de acordo com os cálculos acima expostos (**R\$ 3.111,14 – devolução de valor levantado a maior + R\$ 2.776,66 – honorários fixados após julgamento de recurso**), **sob pena de inserção de multa e honorários e demais medidas cabíveis.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB